

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE AGOSTO DE 2023

Nº 158

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.697/2023, de 22 de agosto de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de agosto de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.451.1049.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	161.000,00

ANEXO II

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.451.1049.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	161.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de agosto de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.698/2023, de 23 de agosto de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de agosto de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de agosto de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA 1.136/2023 - GP, de 08 de agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e com base no que preceitua o art. 9º, §§ 3º ao 5º, da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SEMDI, órgão pertencente à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo como órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Municipal, ao qual compete planejar, coordenar e supervisionar os serviços técnicos e administrativos de sua competência utilizando-se dos meios administrativos e financeiros que serão assegurados pela Prefeitura Municipal para:

I – Promover e realizar pesquisas e estudos sociais e econômicos e dar apoio técnico e institucional ao Governo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento;

II – Assessorar tecnicamente as Secretarias Municipais de Planejamento e Orçamento Participativo, Controladoria e Finanças nas ações para o desenvolvimento e construção da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III – Apoiar na elaboração de projetos, planejamento estratégico e construção de um orçamento participativo, articulados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

V - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

PORTARIA 1.162/2023 - GP, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOÃO ADAUTO DA COSTA SEGUNDO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.163/2023 - GP, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ILDARY LIMA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PORTARIA 1.164/2023 - GP, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CRISTIANO DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO/PMSGAR/RN Nº 5510/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 CONTRATADA: Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.198.524/0001-08, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 30 de agosto de 2023, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 27 de janeiro de 2024
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária vigente: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 1088 – Construção, Recuperação, Conservação e Pavimentação de Vias Públicas; 44.90.51 – Obras e Instalações; 1500 – Recursos não vinculados de impostos; 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
 RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023
 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

Processo nº 6725/2023

Adesão nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 104/2022 do Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,

CONTRATADA: Empresa Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25, sediado(a) na Av. Prudente de Moraes, nº 2177, Sala 103 C, Com. Olavo Med., Barro Vermelho, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais permanentes, acessórios e periféricos de informática e eletrônicos, visando aparelhar e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
0001	0002	COMPUTADOR DE MESA TIPO 1 (DESKTOP) (Especificação no TdR)	MASTER F3400	POSITIVO	3	4.398,00	13.194,00	
0001	0016	NOTEBOOK TIPO 1 (Especificação no TdR)	FE15	VAIO	15	4.551,00	68.265,00	
TOTAL GERAL								81.459,00

VIGÊNCIA.: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.459,00 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município – OGM da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Tran PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2023
 Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal de Educação
 Responsável legal da CONTRATANTE
 Everton Mendonça Ebara
 Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática Ltda
 Responsável legal da CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5859/2023

MEMORANDO: 12.463/2023

INTERESSADO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – TODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE), 1.085.550-48/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

(TP 005/2023, fls. 1/6)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL OCORRIDA EM 18/08/2023.

O presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 245/2023, em continuidade, procederam análise da documentação apresentada pela (s) empresa (s) relacionada (s) na Ata da Sessão Pública inicial realizada nessa mesma data. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, alínea V, bem como o 4.1, das exigências do edital do Certame em tela:

A)		EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 10.359.229/0001-70						
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL			ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
			SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA		X			Atendeu plenamente às exigências do edital a este item		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA			X		NÃO Atendeu plenamente às exigências do edital a este item*		
III	REGUL. FISCAL		X			Atendeu às exigências do edital a este item		
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X			Atendeu às exigências a este item		
CRQ-PESSOA JURIDICA		1417248/2023	Chave bd19y		Profissional	ALLA GALVÃO FREIRE FCº JURANDIR A. DA SILVA		
CRQ-PESSOA FÍSICA		1417249/2023 1417249/2023	7YA07 w7zzD		Registro – CREA-RN	211167769-8 211980689-6		
Cópia CONTRATO PREST. SERVIÇOS			SIM (X) NÃO ()		ART C. FUNÇÃO	SIM () NÃO (X)		
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?		
						Caract.	Quant.	Compatib.
1	08.402.620/0040-75	1364421/2020	c018a	RN20190302675	SERV. DE MANUT. PAV. ESTRADA DO AEROPORTO -SGA/RN	S	S	S
LEGENDA						SIM (S); NÃO (N); PREJUDICADO (P)		
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS		X			Atendeu às exigências		
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:		HABILITADA () INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.		Obs.:	<p>* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "II" e "IV", respectivamente:</p> <p>A1) * Balanço financeiro incompleto, ausência de documento: folha do "CERTIFICADO À AUTENTICAÇÃO DO BALANÇO";</p> <p>A2)** Apurou-se, após à análise acurada da documentação de Habilitação-Envelope 01, por se tratar de uma licitação na Modalidade "TOMADA DE PREÇO", onde o dispositivo legal no art. 22, II, §2º; explicita sobre a necessidade do "Cadastro Prévio", atentou-se nesse Certame à ausência do documento Certidão de Registro de Cadastro-CRC, o qual NÃO fora identificado nem mesmo junto aos arquivos cadastrais desta Municipalidade, os dados da licitante participante e/ou documento cópia que comprove o solicitado, visando, assim, sanar a perquirição de tais dados da empresa em questão. A despeito dos demais documentos e solicitações, salvo os citados em "A1)", não há conflito de premissas, pois os mesmos estão em conformidade com o que exige o edital, contudo, diante do exposto e, com precaução e prudência ao que alude o teor do Item 4.2.1 do Edital, a empresa EXATA ENGENHARIA LTDA não está regular à "fase 2" deste procedimento licitatório por natureza superveniente.</p> <p>A3) REGISTRE-SE: À exigência do subitem "IV": a empresa apresentou além da CAT supracitadas, 02 (duas), outras, as quais se encontram nos</p>			

			autos do processo, sendo, para tanto, suficientemente cumpridora da solicitação técnica tão somente a CAT "1", frente ao quantitativo demonstrado, não desprezando os quantitativos daquelas, cujo objetos são obras de pavimentação e drenagem.
--	--	--	--

B)	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ Nº 05.052.764/0001-44						
DAS REGULARIDADES							
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
		SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital		
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital		
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			Atendeu às exigências		
CRQ-PESSOA JURÍDICA		1419417/2023		Chave 5zwzW	Profissional	FELIPPE GURGEL DE CARVALHO	
CRQ-PESSOA FÍSICA		1417046/2023;		YWD0a	Registro – CREA-RN	210225048-2	
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS				SIM (X) NÃO ()		ART C.FUNÇÃO	
CAT(s) APRESENTADA(S)				SIM () NÃO (x)			
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?	
						Caract.	Quant.
1º	08.079.402/0001-35	1413685/2023	89476	Rn20200369751	Implant. Do Anel Viário Av. Cel. Estevam – Pft São Gonçalo do Amarante/RN	S	S
LEGENDA						SIM (S); NÃO (N); PREJUDICADO (P)	
DAS DECLARAÇÕES							
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências		
DA CONCLUSÃO							
A EMPRESA FOI CONSIDERADA :	HABILITADA (X) INABILITADA () À FASE SEGUINTE.	Obs.:	À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV": REGISTRE-SE: a empresa apresentou além da CAT supracitada, 10 (dez), outras, as quais se encontram nos autos do processo, sendo, para tanto, suficientemente cumpridora da solicitação técnica tão somente a CAT "1", frente ao quantitativo demonstrado.				

(TP 005/2023, fls. 4/6)

C)	NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.338.885/0001-33						
DAS REGULARIDADES							
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
		SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital		
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital		
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			Atendeu às exigências		
CRQ-PESSOA JURÍDICA		222057008 /2023		Chave yByA	Profissional	ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DE	
CRQ-PESSOA FÍSICA		2220569449/2023		Ycd51	Registro – CREA-RN	180324912-9	
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS				SIM (x) NÃO ()		ART C. FUNÇÃO	
CAT(s) APRESENTADA(S)				SIM () NÃO (X)			
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?	
						Caract.	Quant.
1	09.159.666/0001-61	165415/2021	3c25z	PB201880175862	Serv. De Requalif. Viária e de Praças – Recapeamento asfáltico	S	S
2	11.497.013/0001-34	1002682013	10622b18-9e7f-4937-b4f7-	1207091	Pavim. Com CAUQ	S	S

			d478af021e be				
						LEGENDA	SIM (S); NÃO (N); PREJUDICADO (P)
DAS DECLARAÇÕES							
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X				Atendeu às exigências	
DA CONCLUSÃO							
A FOI CONSIDERADA :	EMPRESA HABILITADA (X) INABILITADA () À FASE SEGUINTE.	Obs.:	À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV": REGISTRE-SE: a empresa apresentou CAT's, suficientemente cumpridoras da solicitação técnica frente ao quantitativo solicitado.				

(TP 005/2023, fls. 5/6)

Concluída a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), à Comissão encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), respeitados os termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, abre prazo recursal de cinco dias úteis. Registre-se, a CPL comunica desde já, que, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTA DELIBERAÇÃO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 30/08/2023, às 09:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para conti nuação da fase 2, abertura das propostas de preços ficando desde já convocadas às empresas habilitadas e quem mais o desejar.

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação integralmente e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22 de agosto de 2023,
 MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Presidente da CPL/SGA-RN

(TP 002/2023, fls. 6/6)

Bianca Karoline Lopes Fonseca
 Membro e equipe de apoio
 João Maria Pereira De Oliveira Soares
 Presidente substituto-Port. 245

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SAAE

PORTARIA N.º 098/2023/SAAE/SGA, 23 de agosto de 2023.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta nos autos de n.º 229/2023/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme o art. 7º da Lei n.º 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor Pedro Lindemberg da Silva, matrícula n.º 108, a Gratificação de Desempenho à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário-base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 099/2023/SAAE/SGA, 23 de agosto de 2023.

Concessão do Adicional de Periculosidade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de n.º 230/2023/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Adrian Fellipe Bezerra Marques, matrícula n.º 243, ocupante do cargo de Operador de Sistemas de Água e Esgoto do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional de Periculosidade a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIAN.º 100/2023/SAAE/SGA, 23 de agosto de 2023.

Concede gratificação de desempenho a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta nos autos de n.º 231/2023/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme o art. 7º da Lei n.º 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor Adrian Felipe Bezerra Marques, matrícula n.º 243, a Gratificação de Desempenho à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário-base, à título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023.

Ivry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

PORTARIAN.º 101/2023/SAAE/SGA de 23 de agosto 2023.

Designa Interino para a Coordenadoria da Divisão de Projetos e Obras

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo o Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 16.106/2023,

CONSIDERANDO o afastamento do Titular da Coordenadoria da Divisão por motivo de gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camilla de Medeiros Dantas Azevedo, matrícula n.º 226, para responder Interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023.

Ivry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17070002/2023 PROCESSO 220031-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: JD ALVES MISAEL ME, CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com sede a RUA RIO JAGUARIBE 13-A, EMAUS, PARNAMIRIM – RN, CEP 59014-600, neste ato representada por seu representante legal, Joana Darc Alves Misael– Objeto: aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN - SGA; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 04.122.8002.2235.2235; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados.; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 25 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – Joana Darc Alves Misael – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V TOTAL
5	<p>RESPIRADOR DE FUGA</p> <ul style="list-style-type: none"> Respirador de fuga para utilização em vazamento de gases ou vapores tóxicos. Com bocal em silicone e clips nasal em borracha; Com lacre de violação para garantir que o respirador não foi utilizado; Tempo de serviço mínimo de 5 min; Data de validade: 5 anos de fabricação, a ser entregue com no mínimo 4 anos a vencer. <p>Possuir Certificado de Aprovação pelo TEM válido;</p>	UND	20	BLS	159,90	R\$3.198

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023 PROCESSO 230012-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ASITECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.052.468/0001-06, com sede a Rua Hans Dieter Schmidt Nº 1673, sala 02, bairro Zona Industrial CIDADE: Joinville ESTADO: Santa Catarina CEP: 89.219-500, neste ato representada por seu representante legal, Lilian Teresinha Villasboas da Silva – Objeto: aquisição de equipamentos eletromecânicos e para rede de ar comprimido, para estação elevatória, e de tratamento de água do sistema adutor - SGA; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 04.122.8002.2235.2235; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados.; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$496,67 (Quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 18 de Julho de 2023 - ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – Lilian Teresinha Villasboas da Silva – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	MARCA/ Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SENSOR DE PRESSÃO ELETROMECAÂNICO: NP-430D; Range: 0-20 BAR; Output: 4- 20mA; Alimentação: 12-30 Vdc; Marca de referência NOVUS, SIEMENS, SMAR	PC	1	Asitech / ASTJCO.LC 42	R\$ 496,67	R\$ 496,67

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2022 Contratante: Serviço autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 08.451.635/0001-17. Contratado: Crill Empreendimento Ambiental LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40. OBJETO: O Presente instrumento tem como pretensão apostilar o contrato acima para alteração do Fiscal de Contratos. CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO: 15.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa JOSÉ WILSON LIBERATO FREIRE DA SILVA, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal, altera-se para: 15.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa RUMMENIGGE FLOR SÁTIRO, indicado pelo Diretor Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal. RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificada por este Termo de Apostilamento. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023. Iwry Magnum Silva do Nascimento / Diretor Presidente do SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
 II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

...
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade de adesivo plástico para PVC incolor Bisnaga com 75g visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

R E S O L V E:

Fica dispensado o procedimento licitatório para adesivo plástico para PVC incolor Bisnaga com 75g visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA, de acordo com a solicitação da Diretora técnica condicionado no valor de R\$3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), à Z Comércio de Aço e Ferramentas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 29.805.880/0001-55, no endereço Av. Bernardo Vieira, 813, Quintas, Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 010/2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Agosto de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente do SAAE

Primeiro termo de apostilamento ao contrato administrativo Nº 08020001/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Contratante: Serviço autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 08.451.635/0001-17

Contratado: Cril Empreendimento Ambiental LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: O Presente instrumento tem como pretensão apostilar o contrato acima para alteração do Fiscal de Contratos. CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO: 15.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa JOSÉ WILSON LIBERATO FREIRE DA SILVA, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal, altera-se para: 15.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa RUMMENIGGE FLOR SÁTIRO, indicado pelo Diretor Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal. RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificada por este Termo de Apostilamento. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023. Iwry Magnum Silva do Nascimento / Diretor Presidente do SAAE

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2023

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E JACIARA CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, JACIARA CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o número 942.893.364-34 e Identidade nº 3.197.116, SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Anibal Brandao, 255 - F/102, Cond. Praia Bela Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 20, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços técnicos arquitetônico para elaboração de projeto de design de interiores para o plenário e gabinete da Presidência no prédio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993 e no Projeto Básico contido nos autos do processo administrativo nº 000022/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 14/2023, art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAVIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 30 dias consecutivos, até 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), sendo pagos conforme preceitua o item 8 do Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - PF

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente as determinações contidas no Termo de Referência e neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

7.1.4 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, requisição que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar pertinente ou que não atenda às especificações exigidas neste Termo.

7.1.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.6 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.2 - Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA, a sede da Câmara, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor - Andreza dos Santos de Melo - Matrícula: 6327; e fiscal - Suzy Maria Cabral Silva - Matrícula: 4171.

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

7.2.5 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DARESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA que:

- 9.1.2 Não executar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 Não manter a proposta;
- 9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer desses discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência por retardamento na execução do contrato;
 - 9.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso não justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no memo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
 - 9.2.5 Rescisão contratual nos casos que acarretem prejuízo significativo a CONTRATANTE;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/96, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Pela Contratante

Jaciara Cristiane Guedes de Oliveira
Pela Contratada

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br